

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE.

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À FROTA MUNICIPAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E SEUS QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EQUIPADO COM SISTEMA HIDRÁULICO DE COMPACTAÇÃO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, CABINE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 (DOIS) OCUPANTES E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEÍCULO DEVERÁ ESTAR LICENCIADO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DIA, ATENDENDO ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E RESOLUÇÕES DO CONTRAN. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL E EQUIPE OPERACIONAL POR CONTA DA CONTRATANTE. INCLUI SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE FALHA. IDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: ATÉ 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	MÊS	12
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CARGA SECA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 KG, EQUIPADO COM CARROCERIA ADEQUADA AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. DEVE POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS E DOCUMENTAÇÃO REGULAR CONFORME CTB E CONTRAN. MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, MANUTENÇÃO, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE. IDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.	MÊS	12
3	LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, POLTRONAS EM BOM ESTADO, VENTILAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEÍCULO COM TACÓGRAFO EM FUNCIONAMENTO, DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO DETRAN-CE E, QUANDO APLICÁVEL, AUTORIZADO PELA ANTT. A DIÁRIA CORRESPONDE À DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO POR ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" OU SUPERIOR. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. INCLUI MANUTENÇÃO, SEGUROS E ENCARGOS PELA CONTRATADA. SUBSTITUIÇÃO	DIÁRIA	80



	IMEDIATA EM CASO DE FALHA. IDADE MÍNIMA: ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, COM PAGAMENTO POR QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE RODADA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS SENTADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CTB E CONTRAN, COM TACÓGRAFO E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUI MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE FALHA. IDADE MÍNIMA: ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.	KM	15.000
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE CAMINHÃO TIPO PRANCHA, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL COM A CARGA A SER TRANSPORTADA, EQUIPADO COM RAMPAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM HABILITAÇÃO ADEQUADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SUBSTITUIÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO. IDADE MÍNIMA: ATÉ 15 (QUINZE) ANOS.	KM	7.000

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Havendo divergência entre as especificações contidas no sistema e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência e o critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos da legislação pertinente, sendo que os preços estimados pela administração foram fixados com base na **MÉDIA DE PREÇOS** apresentado nas propostas/pesquisas de preços elaboradas pelo Setor de Compras do município.

1.4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de frota complementar para atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Frecheirinha/CE, tendo em vista que a frota própria municipal não possui capacidade suficiente para atender, de forma integral e contínua, todas as necessidades de transporte, deslocamento de pessoas, execução de serviços públicos, apoio logístico e desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelos órgãos da Administração Municipal.

1.4.2. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos à execução das atividades institucionais das Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de usuários, servidores, equipes de trabalho, materiais, equipamentos e insumos, bem como à realização de ações operacionais, programas governamentais, atividades de infraestrutura, limpeza urbana e demais serviços essenciais prestados à população.

1.4.3. A adoção da locação de veículos, em caráter complementar à frota própria, apresenta-se como alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita maior flexibilidade operacional, disponibilidade imediata dos veículos quando demandados, redução dos custos relacionados à aquisição, depreciação, renovação de frota, manutenção estrutural e gestão patrimonial, além de permitir que o Município adeque a utilização dos veículos às necessidades efetivamente verificadas ao longo da execução contratual.



1.4.4. Adicionalmente, considerando que as demandas das Secretarias Municipais podem variar em função da execução de programas, projetos, ações governamentais, atividades sazonais e necessidades supervenientes, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo futuras e eventuais contratações conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.5. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a continuidade, eficiência e aprimoramento dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.5. OUTRAS INFORMAÇÕES

1.5.1. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração por meio de especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.

1.5.2. A presente contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, razão pela qual a Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.5.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

1.5.4. O objeto enquadra-se como **serviço contínuo**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0094/2025, considerando que sua execução destina-se à manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias Municipais, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos e o regular funcionamento da Administração.

1.5.5. A adoção de vigência plurianual para os contratos decorrentes da futura Ata de Registro de Preços mostra-se potencialmente vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza contínua dos serviços, da necessidade permanente da solução e dos ganhos de eficiência administrativa, economicidade e continuidade operacional decorrentes da manutenção da contratação.

1.5.6. As regras complementares relativas à execução contratual, vigência, prorrogação, reajustamento, fiscalização, gestão contratual, sanções administrativas, obrigações das partes e demais condições aplicáveis à contratação serão disciplinadas no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos decretos municipais aplicáveis e deste Termo de Referência.

1.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, do Decreto Municipal nº 0012/2025, do Decreto Municipal nº 0094/2025, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto.



1.6.2. Sustentabilidade Ambiental, Social e Governança

1.6.2.1. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à utilização racional de recursos, redução de impactos ambientais, eficiência operacional e adequada destinação de resíduos gerados durante a execução contratual.

1.6.2.2. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros, peças substituídas e demais resíduos eventualmente gerados pelas atividades de manutenção dos veículos, observando a legislação ambiental vigente e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

1.6.2.3. Os veículos disponibilizados deverão permanecer em adequadas condições de manutenção e funcionamento, contribuindo para a redução do consumo excessivo de combustíveis, emissão de poluentes e demais impactos ambientais decorrentes da operação da frota.

1.6.2.4. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível com o objeto contratado, poderão ser adotadas práticas voltadas à melhoria da eficiência energética, redução do consumo de recursos naturais e otimização da utilização da frota.

1.6.3. Requisitos Operacionais

1.6.3.1. Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mantendo-se em perfeitas condições de conservação, segurança, higiene, funcionamento e trafegabilidade durante toda a execução contratual.

1.6.3.2. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios, lubrificantes e demais insumos necessários à plena execução dos serviços, salvo disposição específica em contrário constante da descrição do item.

1.6.3.3. Os veículos deverão permanecer devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, mantendo toda a documentação obrigatória vigente durante a execução contratual.

1.6.3.4. Os veículos vinculados à execução contratual deverão estar identificados com a expressão **“A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA”** ou outra identificação institucional equivalente previamente aprovada pela Administração.

1.6.4. Da Subcontratação

1.6.4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não implique transferência da responsabilidade contratual da contratada perante o Município.

1.6.4.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela considerada principal ou de maior relevância da contratação.

1.6.4.3. A subcontratação ficará limitada a até **50% (cinquenta por cento)** do valor total contratado, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

1.6.5. Garantia da Contratação

1.6.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.



1.6.5.2. A dispensa da garantia contratual fundamenta-se na natureza do objeto, nos riscos inerentes à contratação, na ampla competitividade pretendida e na avaliação de que a exigência poderia representar custo adicional aos licitantes, sem proporcionar benefício proporcional à Administração, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade.

1.7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.7.1. A execução do objeto ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado, por demanda, mediante a formalização de contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas Ordens de Serviço pela Administração Municipal, observadas as necessidades efetivas das Secretarias requisitantes durante a vigência da contratação.

1.7.2. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Frecheirinha/CE, observando-se as especificações técnicas, quantitativos, características operacionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7.3. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer de acordo com a natureza específica de cada item contratado, observando os seguintes prazos:

1.7.3.1. Para os itens de utilização contínua, o prazo máximo para disponibilização inicial dos veículos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

1.7.3.2. Para os itens contratados sob demanda, remunerados por diária, viagem, quilometragem ou outro critério de utilização eventual, a disponibilização deverá ocorrer conforme solicitação da Administração, observando-se antecedência mínima de até **48 (quarenta e oito) horas** para demandas programadas, sem prejuízo do atendimento de situações emergenciais devidamente justificadas.

1.7.4. Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas para cada item, inclusive quanto à categoria, capacidade de transporte, ano de fabricação, condições de conservação, segurança, regularidade documental e demais requisitos exigidos neste Termo de Referência.

1.7.5. Todos os veículos empregados na execução contratual deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene, conservação e trafegabilidade durante toda a vigência da contratação, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

1.7.6. A contratada será responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios, lubrificantes e demais insumos indispensáveis à sua operação, salvo disposição específica em contrário prevista para determinado item.

1.7.7. Em caso de pane mecânica, acidente, avaria, manutenção programada ou qualquer outra ocorrência que impeça a utilização do veículo disponibilizado, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

1.7.8. Os veículos deverão permanecer devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes durante toda a execução contratual, mantendo vigente toda a documentação obrigatória exigida pela legislação aplicável.



1.7.9. Os veículos vinculados à execução contratual deverão estar identificados com a expressão **"A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA"** ou outra identificação institucional equivalente previamente aprovada pela Administração.

1.7.10. A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para assegurar o atendimento das demandas da Administração, incluindo capacidade de mobilização da frota, suporte operacional, gestão dos veículos disponibilizados e atendimento às solicitações da fiscalização contratual.

1.7.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a adequação dos veículos disponibilizados e a conformidade dos serviços prestados com as disposições deste Termo de Referência.

1.7.12. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, mesmo nas hipóteses de subcontratação parcial autorizada pela Administração, respondendo pela qualidade dos serviços prestados, pela observância das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

1.8. DOS SERVIÇOS

1.8.1. Os serviços compreendem a futura e eventual disponibilização de veículos destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Frecheirinha/CE, em caráter complementar à frota municipal, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

1.8.2. A prestação dos serviços abrangerá a disponibilização de ônibus e veículos pesados, conforme os itens registrados, destinados à execução de atividades administrativas, operacionais, logísticas, de transporte coletivo, limpeza urbana, manutenção de vias e demais ações de interesse público desenvolvidas pela Administração Municipal.

1.8.3. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene e trafegabilidade, observando as especificações mínimas exigidas para cada item, bem como toda a legislação aplicável, especialmente as normas de trânsito, segurança veicular e transporte.

1.8.4. Os serviços serão executados de forma contínua ou sob demanda, conforme a natureza de cada item contratado, mediante solicitação da Administração, observando-se os prazos de disponibilização definidos neste Termo de Referência.

1.8.5. A contratada será responsável por manter os veículos devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, assegurando a manutenção da documentação obrigatória durante toda a execução contratual.

1.8.6. A contratada deverá realizar, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios, mão de obra especializada, lubrificantes e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos disponibilizados.

1.8.7. Sempre que houver indisponibilidade de veículo decorrente de pane mecânica, acidente, manutenção ou qualquer outra ocorrência que comprometa sua utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

1.8.8. Os veículos utilizados na execução contratual deverão estar identificados com a expressão **"A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA"** ou outra



identificação institucional equivalente previamente aprovada pela Administração, permitindo seu adequado controle e fiscalização.

1.8.9. A prestação dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, economicidade, segurança e interesse público, garantindo o atendimento adequado das demandas operacionais das Secretarias Municipais e a plena execução das atividades administrativas e finalísticas da Administração Pública Municipal.

1.8.10. A mera celebração da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação para a Administração, ficando a efetiva utilização dos serviços condicionada à necessidade dos órgãos participantes e à emissão dos respectivos instrumentos de contratação, na forma da legislação vigente.

1.8.11. A falta, atraso ou interrupção na prestação dos serviços poderá comprometer o regular desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, impactando negativamente a execução de programas, ações governamentais, serviços essenciais e demais atividades de interesse público, razão pela qual a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade, eficiência e disponibilidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

1.8.11.1. Considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de surgimento de demandas extraordinárias, emergenciais ou supervenientes, a CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização dos veículos em horários, datas ou condições não inicialmente programadas, inclusive fora do expediente administrativo regular, fins de semana, feriados ou períodos noturnos, desde que devidamente justificada a necessidade do serviço.

1.8.11.2. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos solicitados nas mesmas condições técnicas, operacionais e de segurança pactuadas contratualmente, observando o prazo máximo de até 08 (oito) horas, contado do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

1.8.11.3. O atendimento às demandas excepcionais não exime a contratada do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, devendo manter estrutura operacional e capacidade logística compatíveis com a execução do objeto, de modo a garantir a pronta mobilização dos veículos sempre que requisitados pela Administração.

1.8.11.4. O descumprimento injustificado dos prazos de disponibilização dos veículos ou a interrupção indevida dos serviços poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

1.9. DOS VEÍCULOS

1.9.1. Os veículos disponibilizados para execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando as características mínimas exigidas para cada item, inclusive quanto à categoria, capacidade de transporte, potência, configuração operacional, equipamentos obrigatórios, ano de fabricação, estado de conservação e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

1.9.2. Todos os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene, trafegabilidade e uso, aptos ao imediato início das atividades para as quais forem destinados, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis.



1.9.3. Os veículos deverão permanecer devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes durante toda a vigência contratual, mantendo válida toda a documentação obrigatória exigida pela legislação vigente.

1.9.4. A contratada será responsável por manter os veículos em adequadas condições mecânicas, elétricas, hidráulicas, estruturais e operacionais, realizando, às suas expensas, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias à plena execução dos serviços.

1.9.5. Os veículos disponibilizados deverão atender aos requisitos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, possuindo todos os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento, inclusive sistemas de iluminação, sinalização, freios, pneus, cintos de segurança e demais componentes necessários à sua operação segura.

1.9.6. Não será admitida a utilização de veículos que apresentem defeitos, avarias, condições inadequadas de conservação, documentação irregular, restrições administrativas que impeçam sua circulação ou qualquer situação que comprometa a segurança, a eficiência ou a continuidade da prestação dos serviços.

1.9.7. Em caso de pane mecânica, acidente, manutenção, avaria ou qualquer ocorrência que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar sua imediata substituição por outro de características equivalentes ou superiores, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.9.8. Os veículos vinculados à execução contratual deverão estar identificados, de forma visível e adequada à fiscalização dos serviços.

1.9.9. Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar relação atualizada dos veículos vinculados à execução contratual, contendo, no mínimo, marca, modelo, ano de fabricação, ano/modelo, cor predominante, placa, RENAVAM (quando aplicável), capacidade operacional e demais informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização contratual.

1.9.10. A substituição de veículos inicialmente apresentados somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação à Administração, devendo o veículo substituto possuir características compatíveis ou superiores às exigidas para o respectivo item contratado.

1.9.11. Os veículos deverão observar os limites de idade máxima eventualmente estabelecidos para cada item da contratação, bem como as demais exigências técnicas constantes da planilha de especificações, constituindo obrigação da contratada manter a frota em conformidade com os requisitos definidos pela Administração durante toda a execução contratual.

1.9.12. A contratada permanecerá integralmente responsável pela guarda, conservação, manutenção, regularização documental e disponibilidade operacional dos veículos empregados na execução contratual, respondendo por quaisquer danos, irregularidades ou prejuízos decorrentes de sua utilização.

1.9.13. Os veículos disponibilizados para execução dos serviços deverão estar devidamente registrados, licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, observando integralmente as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas aplicáveis.

1.9.14. Os veículos deverão permanecer, durante toda a execução contratual, em perfeitas condições de conservação, manutenção, segurança, higiene, trafegabilidade e funcionamento, apresentando boas condições mecânicas, elétricas, hidráulicas, estruturais e estéticas, de modo a garantir a adequada prestação dos serviços e a segurança dos usuários.



1.9.15. A contratada deverá realizar todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos, mantendo-os limpos interna e externamente, em condições adequadas de utilização e compatíveis com a natureza dos serviços executados.

1.9.16. Sempre que tecnicamente compatível com as especificações do fabricante, deverá ser priorizada a utilização de combustíveis com menor impacto ambiental, inclusive biocombustíveis e combustíveis de origem renovável, observadas as disposições da legislação ambiental e energética vigente.

1.9.17. Os veículos vinculados à execução contratual deverão receber identificação institucional da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, contendo a expressão “**A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**” ou outra identificação previamente aprovada pela Administração, conforme modelo, layout e especificações constantes dos anexos deste Termo de Referência ou fornecido pela administração no ato da emissão da ordem de serviços.

1.9.18. Os custos relacionados à confecção, instalação, manutenção, substituição e remoção da identificação visual dos veículos correrão por conta da contratada, devendo estar contemplados nos preços ofertados.

1.9.19. A identificação institucional deverá ser aplicada mediante adesivo, película, impressão em vinil ou material equivalente de qualidade compatível com a utilização veicular, observadas as especificações técnicas fornecidas pela Administração.

1.9.20. As proporções, dimensões e características dos elementos de identificação visual deverão ser adequadamente ajustadas ao porte e à configuração de cada veículo, preservando a padronização visual definida pela Administração Municipal, independentemente da quantidade de portas ou das características construtivas da carroceria.

1.9.21. É vedada a utilização de adesivos, marcas promocionais, propaganda comercial, identificação de revendas, oficinas, locadoras ou quaisquer outros elementos estranhos à execução contratual, ressalvadas as identificações originais do fabricante do veículo e a caracterização institucional exigida pela Administração.

1.9.22. Quando disponibilizado espaço próprio pela Administração para guarda ou estacionamento dos veículos, estes poderão permanecer à disposição da CONTRATANTE durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades operacionais dos serviços.

1.9.23. Na hipótese de inexistência de local adequado disponibilizado pela Administração para guarda dos veículos, a CONTRATADA deverá providenciar local apropriado para estacionamento, guarda e conservação da frota, responsabilizando-se integralmente pela segurança, vigilância e preservação dos veículos fora dos períodos de utilização.

1.9.24. A guarda dos veículos em instalações da contratada não afastará sua obrigação de atender prontamente às solicitações da Administração, observando os prazos de mobilização, disponibilização e substituição estabelecidos neste Termo de Referência.

1.9.25. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, inspecionar os veículos utilizados na execução dos serviços, podendo determinar a substituição daqueles que apresentem condições inadequadas de conservação, manutenção, segurança, documentação ou funcionamento, sem prejuízo da aplicação das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

1.10. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

1.10.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos disponibilizados para execução dos serviços, devendo mantê-los



permanentemente em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene, trafegabilidade e desempenho operacional, garantindo a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos. Tal obrigação abrange, inclusive, mão de obra especializada, peças, componentes, acessórios, pneus, baterias, lubrificantes, fluidos, filtros e demais insumos necessários à adequada manutenção da frota.

1.10.2. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de inspeções, revisões periódicas, regulagens, substituições programadas de componentes e demais procedimentos recomendados pelo fabricante, destinados a prevenir falhas, reduzir desgastes prematuros e assegurar a disponibilidade operacional dos veículos durante toda a vigência contratual.

1.10.3. Entende-se por manutenção corretiva toda intervenção destinada à reparação de defeitos, falhas mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas, estruturais ou quaisquer outras ocorrências que comprometam a segurança, a operacionalidade ou a regular utilização dos veículos.

1.10.4. Todas as despesas decorrentes das manutenções preventivas e corretivas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração referente a peças, materiais, componentes, mão de obra, equipamentos ou demais custos necessários ao restabelecimento das condições normais de uso dos veículos.

1.10.5. A execução das manutenções deverá ser planejada de forma a não comprometer a continuidade dos serviços contratados, competindo à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para assegurar a permanente disponibilidade da frota e evitar interrupções que possam prejudicar o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

1.10.6. Em caso de pane mecânica, acidente, avaria, falha operacional, manutenção programada ou qualquer outra situação que impeça a utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro veículo de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.10.7. Os veículos substitutos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas para o respectivo item contratado, inclusive quanto à capacidade operacional, segurança, regularidade documental, conservação, ano de fabricação, quando aplicável, e demais requisitos previstos na contratação.

1.10.8. A CONTRATADA deverá manter controle atualizado das manutenções realizadas em cada veículo vinculado à execução contratual, contendo, no mínimo, registros de revisões, substituições de peças, inspeções, reparos executados e demais ocorrências relevantes, disponibilizando tais informações sempre que solicitadas pela fiscalização do contrato.

1.10.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, solicitar relatórios técnicos, exigir comprovação das manutenções executadas ou determinar a retirada de circulação de veículos que apresentem condições inadequadas de segurança, funcionamento, conservação ou regularidade documental.

1.10.10. Verificada pela fiscalização a existência de veículo em desacordo com as condições exigidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para promover sua imediata regularização ou substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.10.11. As atividades de manutenção deverão observar rigorosamente as normas de segurança veicular, de trânsito, ambientais e trabalhistas vigentes, competindo à CONTRATADA assegurar que os veículos permaneçam aptos à circulação durante toda a execução contratual.



1.10.12. Em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos nos arts. 5º, 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes ambientais estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, a CONTRATADA deverá adotar práticas ambientalmente adequadas na execução das atividades de manutenção, priorizando a redução da geração de resíduos, o uso racional de recursos naturais e a prevenção da poluição.

1.10.13. Os resíduos gerados nas atividades de manutenção, tais como pneus inservíveis, baterias automotivas, filtros, óleos lubrificantes usados, embalagens contaminadas, peças substituídas e demais materiais potencialmente poluentes, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental vigente, as normas dos órgãos competentes e os sistemas de logística reversa legalmente instituídos.

1.10.14. Sempre que tecnicamente possível, a CONTRATADA deverá adotar medidas destinadas à redução do consumo de combustíveis, à minimização das emissões atmosféricas e à manutenção da eficiência energética dos veículos, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais inerentes à execução contratual. Tal diretriz guarda consonância com as medidas mitigadoras previstas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente aquelas relacionadas à redução das emissões de gases poluentes, ao consumo eficiente de recursos e à promoção da sustentabilidade ambiental.

1.10.15. A adequada manutenção da frota constitui obrigação essencial da CONTRATADA, considerando que a indisponibilidade ou o funcionamento inadequado dos veículos poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, a execução das atividades institucionais das Secretarias Municipais e o atendimento do interesse público, circunstância que impõe a adoção permanente de medidas preventivas destinadas à mitigação dos riscos operacionais e ambientais associados à contratação.

1.11. DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1.11.1. As infrações de trânsito cometidas durante a utilização dos veículos vinculados à execução contratual observarão as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, cabendo a cada parte responder pelas penalidades decorrentes de atos cuja responsabilidade lhe seja legalmente atribuída.

1.11.2. Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA as multas, penalidades e demais encargos decorrentes de infrações relacionadas à propriedade, posse, regularidade documental, licenciamento, condições de segurança, manutenção, conservação, equipamentos obrigatórios, excesso de peso por deficiência estrutural do veículo ou qualquer outra irregularidade cuja responsabilidade recaia sobre o proprietário ou possuidor do veículo.

1.11.3. Quaisquer infrações de trânsito decorrentes do estado de conservação, manutenção, regularidade documental ou condições de circulação dos veículos, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento das exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, correrão integralmente por conta da CONTRATADA, desde que comprovado que a irregularidade era de sua responsabilidade.

1.11.4. As multas provenientes de infrações de trânsito praticadas pelos condutores designados pela CONTRATANTE serão de responsabilidade do respectivo infrator, observados os procedimentos administrativos e legais cabíveis para identificação do condutor e apuração da responsabilidade.

1.11.5. Recebida qualquer Notificação de Autuação, Notificação de Penalidade ou documento equivalente referente aos veículos vinculados à execução contratual, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, ou em prazo inferior quando exigido pelo órgão autuador, de

modo a viabilizar a tempestiva identificação do condutor e o exercício do contraditório e da ampla defesa.

1.11.6. O encaminhamento das notificações poderá ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive mediante correio eletrônico (e-mail), desde que assegurada a integridade do documento, a confirmação de recebimento e a possibilidade de comprovação da comunicação entre as partes.

1.11.7. A CONTRATANTE deverá promover a identificação do condutor responsável pela infração perante o órgão competente, observando os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação de trânsito vigente.

1.11.8. Para fins de identificação do condutor infrator, poderão ser utilizados documentos e registros administrativos relacionados à execução dos serviços, tais como controles de utilização dos veículos, ordens de serviço, registros de deslocamento, escalas de trabalho, relatórios operacionais, fichas de controle de frota, sistemas de rastreamento ou quaisquer outros meios aptos a demonstrar a vinculação do condutor ao veículo no momento da infração.

1.11.9. O condutor identificado como responsável pela infração poderá exercer seu direito de defesa e interposição dos recursos administrativos cabíveis perante os órgãos competentes, nos termos da legislação de trânsito.

1.11.10. A omissão da CONTRATADA quanto ao encaminhamento tempestivo das notificações recebidas poderá acarretar sua responsabilização pelas penalidades decorrentes da impossibilidade de identificação do condutor ou da perda de prazo para apresentação de defesa administrativa, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

1.11.11. Caso a CONTRATADA realize o pagamento de multa decorrente de infração atribuída a condutor da CONTRATANTE, poderá solicitar o respectivo ressarcimento, mediante abertura de processo administrativo específico e apresentação da documentação comprobatória pertinente.

1.11.12. Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo:

- a) comprovante de pagamento da multa;
- b) cópia da notificação de autuação e da penalidade aplicada;
- c) documentos que demonstrem que o veículo encontrava-se regularmente disponibilizado à CONTRATANTE na data e horário da infração;
- d) comprovação de que a notificação foi encaminhada à CONTRATANTE dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;
- e) demais documentos eventualmente solicitados pela Administração para instrução do processo.

1.11.13. O eventual ressarcimento somente poderá ocorrer após a conclusão dos procedimentos administrativos de identificação do responsável e após o encerramento dos prazos recursais previstos na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.12. DO RESSARCIMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO

1.12.1. Considerando que os veículos permanecerão à disposição da Administração durante a execução contratual, poderá ocorrer a aplicação de multas decorrentes da condução dos veículos por servidores, colaboradores ou demais agentes autorizados pela CONTRATANTE.



1.12.2. O eventual ressarcimento de multas de trânsito pela Administração não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelas infrações, constituindo apenas mecanismo administrativo destinado à recomposição de valores eventualmente desembolsados pela CONTRATADA em razão de infrações comprovadamente atribuídas a condutores vinculados à Administração.

1.12.3. O ressarcimento dependerá da comprovação da responsabilidade do condutor infrator, da observância dos procedimentos previstos neste Termo de Referência e da regular instrução do respectivo processo administrativo.

1.12.4. Não serão objeto de ressarcimento as multas decorrentes de falhas de manutenção, irregularidades documentais, ausência de licenciamento, deficiência de equipamentos obrigatórios ou quaisquer situações cuja responsabilidade legal recaia sobre a CONTRATADA.

1.12.5. O procedimento previsto neste item tem por finalidade assegurar o adequado tratamento das infrações de trânsito eventualmente ocorridas durante a execução contratual, preservar o equilíbrio das obrigações entre as partes e evitar prejuízos indevidos à Administração ou à CONTRATADA, observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de Frecheirinha/CE, pelo Decreto Municipal nº 0012/2025, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, pelo Decreto Municipal nº 0094/2025, que regulamenta os serviços e fornecimentos contínuos, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

2.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024.

2.2.2. Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pela Administração mediante especificações usuais de mercado.

2.2.3. A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0094/2025, considerando que sua interrupção poderá comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais.

2.3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.3.1. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 17 da Lei nº 14.133/2021.



2.3.2. A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0012/2025.

2.3.3. O modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, nos termos do art. 56, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, em anexo a este Termo.

3.1.1. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Municipal, conforme estabelecido no **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

4.0. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. O licitante que apresentar a melhor proposta durante a etapa competitiva será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido no edital. Os documentos deverão ser apresentados por meio de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame será realizado. Serão exigidos, para fins de habilitação na presente licitação, os seguintes documentos:

4.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



4.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.5. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21, da Lei nº 5.764/1971;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47, da Lei nº 5.764/1971;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

4.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.
- c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

4.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

4.2.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.



Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional

4.3.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços de locação de veículos, com ou sem motorista (conforme o item cotado), compatíveis em características, quantidades, complexidade operacional e finalidade com os serviços licitados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a descrição dos serviços executados, o período de execução, a identificação do contratante e da contratada, bem como informações suficientes para permitir a realização de diligências pela Administração, nos termos da legislação vigente.

4.3.2. Comprovação de Disponibilidade Operacional da Frota

4.3.2.1. Como requisito de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar possuir capacidade operacional para mobilização de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da quantidade de veículos exigida para a proposta apresentada, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a disponibilidade da frota necessária à futura execução contratual, admitindo-se, para esse fim, veículos próprios ou disponibilizados por meio de locação, arrendamento, comodato, parceria, cessão, promessa de disponibilização ou qualquer outra forma jurídica legítima.

4.3.2.2. A comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser realizada mediante apresentação de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, contratos, declarações ou quaisquer outros documentos juridicamente válidos, devendo estar acompanhada de relação individualizada dos veículos disponibilizados, contendo, no mínimo, marca, modelo, ano de fabricação, ano/modelo, placa (quando existente), número do RENAVAM (quando aplicável), capacidade de transporte, categoria ou espécie do veículo e demais características técnicas necessárias para aferição da compatibilidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência. A Administração poderá promover diligências, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para verificar a autenticidade da documentação apresentada e a efetiva disponibilidade dos veículos informados.

4.3.2.3. O quantitativo remanescente da frota deverá estar integralmente disponível até a emissão da primeira Ordem de Serviço ou instrumento equivalente que autorize o início da execução contratual. A presente exigência destina-se exclusivamente à demonstração da capacidade técnica e operacional mínima da licitante para execução do objeto, não constituindo obrigação de propriedade dos veículos nem restrição à competitividade, uma vez que admite qualquer forma juridicamente válida de disponibilização da frota.

4.3.2.4. A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, informando os itens para os quais pretende participar do certame, declarando, ainda, que possui conhecimento das exigências relativas à comprovação da capacidade de mobilização da frota e que dispõe, ou reúne condições de disponibilizar, a estrutura operacional mínima exigida neste Termo de Referência para os respectivos itens, comprometendo-se a disponibilizar



integralmente a frota necessária até o início da execução contratual, caso venha a ser vencedora, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento.

4.3.3. Regularidade dos Veículos

4.3.3.1. Os veículos apresentados para comprovação da capacidade de mobilização da frota, na forma do subitem 4.3.2 deste Termo de Referência, deverão estar devidamente registrados e licenciados perante os órgãos competentes, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV ou de outro documento legalmente admitido que comprove sua regularidade, quando aplicável.

4.3.3.2. A documentação apresentada deverá demonstrar que os veículos encontram-se em condições regulares de circulação, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e as demais normas aplicáveis, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para verificação da autenticidade das informações e da situação dos veículos, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3.3. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter os veículos regularmente licenciados e em plenas condições de circulação, responsabilizando-se pela renovação dos licenciamentos, pagamento dos tributos, encargos, seguros obrigatórios e demais exigências legais necessárias à utilização da frota, bem como pela imediata substituição de qualquer veículo que venha a perder as condições legais ou operacionais de uso.

4.3.4. Declaração de Disponibilidade e Atendimento das Condições de Execução

4.3.4.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui condições de disponibilizar os veículos necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, comprometendo-se a manter a frota em adequadas condições de conservação, funcionamento, segurança, higiene, regularidade documental e atendimento às especificações exigidas pela Administração.

4.3.4.2. A apresentação da declaração prevista no subitem anterior não substitui as comprovações exigidas nos itens 4.3.2 e 4.3.3, constituindo compromisso formal da licitante quanto à futura execução contratual.

4.3.5. Diligências

4.3.5.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a veracidade das informações e documentos apresentados pela licitante, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.5.2. A realização de diligências poderá abranger a verificação da disponibilidade da frota, da autenticidade dos documentos apresentados, da compatibilidade dos veículos com as especificações do objeto e da efetiva capacidade operacional da licitante para execução dos serviços.

4.3.5.3. A constatação de informações falsas, documentos inidôneos ou declarações incompatíveis com a realidade poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.1.1. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente documentação que comprove sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, incluindo cópia do plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente, bem como certidão, declaração ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou pelo administrador judicial responsável, demonstrando que a empresa permanece apta ao exercício regular de suas atividades e possui condições de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos da Lei nº 11.101/2005 e da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial deverá comprovar que se encontra apta a participar de licitações e a contratar com a Administração Pública, mediante apresentação de documentação emitida pelo juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou outro documento idôneo que evidencie a regularidade de sua situação e sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

4.4.1.3. No caso de cooperativas, ficará dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Falência prevista no subitem 4.4.1, em razão da natureza jurídica específica dessas entidades, observada a legislação aplicável.

4.4.2. Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis relativas aos dois (02) últimos exercícios sociais.

4.4.2.1. O julgamento da capacidade econômico-financeira será realizado separadamente para cada exercício social apresentado, de forma independente, com base nos respectivos balanços patrimoniais.

4.4.2.2. Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois (02) anos, os documentos mencionados no subitem 4.4.2 serão limitados ao último exercício encerrado, sendo admitido o balanço de abertura, quando aplicável.

4.4.2.3. O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis deverão estar na forma da lei, devidamente registrados nos órgãos competentes, quando exigível, e acompanhados dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, ou de documentos equivalentes admitidos pela legislação vigente. O Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as demais demonstrações contábeis exigidas deverão estar elaborados na forma da lei e acompanhados da documentação comprobatória pertinente, observando os seguintes requisitos:

Registrados na Junta Comercial competente (ou em cartório, conforme o tipo societário);
Assinados por contador legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
Assinados pelo titular ou representante legal da empresa;
Vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo se atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

4.4.2.4. Os documentos contábeis deverão permitir a verificação da situação financeira da licitante, podendo a Administração realizar diligências para esclarecimento de informações ou confirmação da autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.4.3.1. Serão aceitos o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis transmitidas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Escrituração

Contábil Digital – ECD), desde que acompanhadas do respectivo recibo de entrega e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4.4.3.2. As sociedades por ações deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis na forma exigida pela Lei nº 6.404/1976, observadas as regras de publicação e divulgação aplicáveis ao seu enquadramento societário.

4.4.3.3. As empresas deverão observar, conforme seu porte, natureza jurídica e regime societário, as disposições previstas nos arts. 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404/1976, quando aplicáveis.

4.4.3.4. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento, quando exigíveis, assinado por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

4.4.3.5. No caso de sociedades simples, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, observadas as formalidades legais aplicáveis.

4.4.4. DA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.4.1. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante apresentação de demonstrativo contábil, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, contendo os índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado.

4.4.4.2. A licitante deverá comprovar Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro), obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \right)$$

Onde:

Ativo Circulante: bens e direitos realizáveis no curto prazo.

Realizável a Longo Prazo: bens e direitos realizáveis no longo prazo.

Passivo Circulante: obrigações exigíveis no curto prazo.

Passivo Não Circulante: obrigações exigíveis no longo prazo.

4.4.4.3. Caso a licitante apresente Índice de Liquidez Geral (LG) inferior a 1,00 (um inteiro), poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante demonstração de Patrimônio Líquido mínimo ou Capital Social integralizado correspondente a, no mínimo, 10%



(dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da consistência dos dados contábeis apresentados, bem como da regularidade dos registros e informações constantes dos documentos econômico-financeiros apresentados pela licitante.

4.4.4.5. A licitante deverá apresentar demonstrativo dos índices econômico-financeiros, devidamente assinado por contador habilitado e pelo representante legal da empresa, comprovando Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um inteiro).

4.4.4.6. Para fins de apuração da Liquidez Geral (LG), será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

4.4.4.7. Os índices econômico-financeiros serão calculados com base nas demonstrações contábeis exigidas neste instrumento, podendo a Administração realizar conferências e diligências para validação dos cálculos apresentados.

4.4.4.8. O atendimento aos índices exigidos não afasta a prerrogativa da Administração de avaliar a efetiva capacidade econômico-financeira da licitante para execução do objeto, quando identificados elementos que justifiquem análise complementar, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.0. OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste Termo. (ANEXO I).

5.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**, conforme modelo sugestivo constante dos anexos deste edital (Anexo II).

5.12. As declarações acima deverão, obrigatoriamente, vir com firma reconhecida do emitente ou assinatura eletrônica, nos termos permitidos pela legislação vigente aplicável a matéria, a fim de garantir a veracidade das informações e imprimir uma maior celeridade ao certame.

6.0. DO ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

6.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício de 2026. Tal circunstância, contudo, não constitui óbice ao regular prosseguimento da contratação, especialmente por se tratar de demanda necessária ao atendimento do interesse público e compatível com os objetivos estratégicos da



Administração. Todavia, esclarecemos que a contratação possui previsão na Lei Orçamentária Anual vigente nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme se demonstrado na própria LOA e nos autos do Procedimento Licitatório, conforme dotação orçamentária, informado abaixo:

Dotação Orçamentária: 1601.04.122.0007.2.145 - Manutenção das Atividades da Secretaria;
1001.12.122.0007.2.036 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação;
0501.15.122.0007.2.017 - Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica;

Subelemento: 74 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos;

1500100100 - Receita de imposto e transf. Educação.

7.0. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigido garantia contratual.

8.0. PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente formalizada pela Administração, o cronograma de execução poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos do processo administrativo e observadas as disposições legais aplicáveis.

8.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail), sistemas eletrônicos oficiais, aplicativos corporativos ou outros meios idôneos que permitam a comprovação do envio e recebimento das informações.

8.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, participar de reuniões técnicas ou adotar providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à adequada execução contratual.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial de alinhamento, ocasião em que serão apresentadas orientações acerca da execução contratual, dos mecanismos de fiscalização, dos fluxos de comunicação, das obrigações assumidas, dos prazos de atendimento, dos procedimentos de emissão de ordens de serviço, das formas de medição e das sanções aplicáveis.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a disponibilização dos veículos nas condições exigidas, o atendimento dos prazos estabelecidos e a conformidade dos serviços prestados com as disposições contratuais e deste Termo de Referência.



8.7.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio ou no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, consignando as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços e à regularização de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal emitirá notificação à CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo compatível para saneamento da ocorrência.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência funcional, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços, a disponibilização dos veículos ou o cumprimento dos prazos contratuais, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, bem como eventual necessidade de prorrogação, renovação ou adoção de nova solução contratual, visando evitar solução de continuidade dos serviços.

8.8. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, promovendo a atualização dos registros administrativos, das ordens de serviço, das ocorrências, dos aditivos, das prorrogações e dos demais atos relacionados à gestão do contrato.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA durante toda a execução contratual, adotando as providências necessárias para instrução dos processos de pagamento e demais atos administrativos pertinentes.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências verificadas e as medidas adotadas, promovendo o encaminhamento das situações que demandem providências de competência superior.

8.11. O gestor do contrato poderá emitir relatórios, pareceres ou documentos de avaliação da execução contratual, registrando o desempenho da CONTRATADA, o cumprimento das obrigações assumidas e eventuais ocorrências verificadas durante a execução do ajuste.

8.12. Verificada hipótese de descumprimento contratual passível de aplicação de penalidades, o gestor do contrato adotará as providências necessárias para instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização, observando-se o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.13. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo quando houver prazo específico estabelecido para determinado item ou situação prevista neste Termo de Referência.

8.13.1. Para os itens contratados sob demanda, especialmente aqueles remunerados por diária, viagem ou quilometragem, deverão ser observados os prazos específicos de mobilização e disponibilização previstos neste Termo de Referência.

8.13.2. Em situações emergenciais, excepcionais ou devidamente justificadas pela Administração, a CONTRATADA deverá envidar todos os esforços necessários para disponibilizar os veículos em prazo inferior ao previsto no subitem 8.13, observadas as condições operacionais e a viabilidade da solicitação.

8.13.3. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene, regularidade documental e atendimento às



especificações exigidas para cada item contratado, sob pena de recusa pela fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis.

8.13.4. Os veículos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, devidamente abastecidos quando exigido para o respectivo item, limpos, higienizados, licenciados, segurados quando aplicável, identificados na forma prevista neste Termo de Referência e aptos à imediata utilização.

8.13.5. A disponibilização dos veículos somente será considerada efetivamente realizada após a conferência e aceitação pela fiscalização contratual, que verificará o atendimento das especificações técnicas, das condições de conservação, da documentação obrigatória e dos demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

8.13.6. A Administração poderá recusar o recebimento de qualquer veículo que não atenda às especificações exigidas, que apresente defeitos, avarias, desgaste excessivo, documentação irregular ou quaisquer condições incompatíveis com a adequada execução dos serviços, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover sua substituição sem ônus adicional.

8.13.7. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter capacidade operacional suficiente para atender simultaneamente às demandas ordinárias e extraordinárias da Administração, inclusive quanto à substituição de veículos indisponíveis e à ampliação da frota eventualmente requisitada dentro dos limites contratuais.

8.13.8. A CONTRATADA deverá manter canal permanente de comunicação para atendimento das demandas da Administração, disponibilizando contatos atualizados para recebimento de solicitações, notificações, comunicações operacionais e demais assuntos relacionados à execução contratual.

8.13.9. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição de veículo que apresente condições inadequadas de conservação, funcionamento, segurança, higiene, conforto ou desempenho operacional, devendo a CONTRATADA realizar a substituição no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.13.10. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de trânsito, segurança veicular, proteção ambiental, saúde e segurança do trabalho, competindo à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para assegurar a regularidade da prestação dos serviços.

8.13.11. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução contratual, defeitos dos veículos, inadequação das condições de uso, descumprimento de obrigações legais ou contratuais e demais situações que lhe sejam imputáveis.

8.13.12. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar relação atualizada da frota vinculada à execução contratual, contendo, no mínimo, identificação dos veículos, placas, categoria, situação do licenciamento, local de operação e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual.

8.13.13. A execução dos serviços observará o princípio da continuidade do serviço público, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas destinadas a minimizar riscos operacionais, evitar interrupções na prestação dos serviços e assegurar a plena disponibilidade dos veículos durante toda a vigência contratual.

8.13.14. Em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração não fica obrigada a contratar ou utilizar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo tais quantitativos mera expectativa de contratação, podendo as demandas variar conforme as



necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

8.13.15. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à manutenção preventiva da frota, à redução da emissão de poluentes, ao uso racional de combustíveis, à correta destinação de resíduos gerados nas manutenções e ao atendimento da legislação ambiental vigente.

8.13.16. Considerando a natureza essencial das atividades desempenhadas pelas Secretarias Municipais, a CONTRATADA deverá adotar mecanismos de contingência operacional aptos a assegurar a continuidade da prestação dos serviços em casos de falhas mecânicas, acidentes, indisponibilidade de veículos ou quaisquer eventos que possam comprometer a execução contratual.

8.14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.14.1. A fiscalização da presente contratação será designada através da publicação de Portaria no Diário Oficial do Município– D.O.M, designando servidores para comporem a gestão contratual, o fiscal técnico e o fiscal administrativo, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

9.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela fiscalização contratual, mediante termo detalhado ou documento equivalente, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas, operacionais e contratuais relativas à disponibilização dos veículos e à prestação dos serviços, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo previsto no subitem anterior será contado a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços referentes ao período faturado.

9.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, regularizar, substituir ou sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual, não sendo efetuado o ateste dos serviços enquanto persistirem pendências apontadas pela fiscalização.

9.1.3.1. A fiscalização não realizará o ateste da parcela correspondente aos serviços executados enquanto não forem sanadas todas as pendências identificadas no recebimento provisório, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, do contrato ou da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro das verificações realizadas, das ocorrências identificadas e da conclusão quanto à conformidade da execução contratual, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis,



contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e consequente aceitação dos serviços prestados.

9.1.5.1. Para fins de **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, serão avaliados, dentre outros aspectos, o cumprimento dos prazos de disponibilização dos veículos, a adequação da frota às especificações contratadas, a regularidade documental, as condições de segurança, conservação e funcionamento dos veículos, bem como o atendimento das determinações emitidas pela fiscalização.

9.1.5.2. Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, ficando suspensos os prazos subsequentes até a sua regularização.

9.1.5.3. Após a emissão do recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observados os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

9.1.5.4. A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela fiscalização contratual, mediante termo detalhado ou documento equivalente, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas, operacionais e contratuais relativas à disponibilização dos veículos e à prestação dos serviços, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo previsto no subitem anterior será contado a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATADA, acompanhada da documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços referentes ao período faturado.

9.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir, regularizar, substituir ou sanar, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução contratual, não sendo efetuado o ateste dos serviços enquanto persistirem pendências apontadas pela fiscalização.

9.1.3.1. A fiscalização não realizará o ateste da parcela correspondente aos serviços executados enquanto não forem sanadas todas as pendências identificadas no recebimento provisório, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do contrato ou da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro das verificações realizadas, das ocorrências identificadas e da conclusão quanto à conformidade da execução contratual, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e consequente aceitação dos serviços prestados.

9.1.5.1. Para fins de recebimento definitivo, serão avaliados, dentre outros aspectos, o cumprimento dos prazos de disponibilização dos veículos, a adequação da frota às especificações contratadas, a regularidade documental, as condições de segurança,



conservação e funcionamento dos veículos, bem como o atendimento das determinações emitidas pela fiscalização.

9.1.5.2. Caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, ficando suspensos os prazos subsequentes até a sua regularização.

9.1.5.3. Após a emissão do recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, observados os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

9.1.5.4. A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9.1.6. No caso de controvérsia acerca da execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou regularidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, contratual, administrativa ou legal da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela regularidade da frota disponibilizada e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.8.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos supervenientes, irregularidades documentais, falhas mecânicas decorrentes de manutenção inadequada ou quaisquer problemas relacionados à execução contratual que venham a ser constatados posteriormente pela Administração.

9.1.8.2. A constatação posterior de irregularidades poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive glosas, penalidades contratuais, ressarcimento de danos e demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.8.3. O recebimento dos serviços não implica aceitação definitiva das condições dos veículos para períodos futuros de execução, permanecendo a CONTRATADA obrigada a manter continuamente os padrões de qualidade, segurança, conservação e desempenho operacional exigidos pela Administração

9.1.9. No caso de controvérsia acerca da execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou regularidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

9.1.10. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para cobrança.

9.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, contratual, administrativa ou legal da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, pela regularidade da frota disponibilizada e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização do contrato, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de



liquidação da despesa, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa formal da autoridade competente.

9.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser reduzido na forma da legislação vigente, especialmente nas hipóteses de contratações de menor vulto ou quando houver regulamentação específica da Administração Municipal.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Para fins de liquidação, deverão ser verificados, dentre outros aspectos:

- a) a efetiva prestação dos serviços contratados;
- b) a compatibilidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- c) a regularidade dos documentos fiscais apresentados;
- d) a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) a inexistência de pendências impeditivas ao pagamento.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, inconsistência nos documentos apresentados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA promova a regularização da situação, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação do saneamento da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.

9.2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, quando sua verificação não puder ser realizada diretamente pelos meios eletrônicos oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes.

9.2.6. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis, aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões ou à documentação apresentada pela própria contratada.

9.2.7. Constatada a existência de irregularidade fiscal, trabalhista ou qualquer outra restrição relacionada à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será formalmente notificada para regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo rejeitadas as justificativas apresentadas, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

9.2.9. A existência de pendências relativas à regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá o pagamento dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, quando presentes as hipóteses legalmente admitidas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para regularização da situação da CONTRATADA.

9.2.10. A liquidação somente será concluída após a verificação da conformidade dos serviços executados, da documentação apresentada e do cumprimento das obrigações contratuais pela



CONTRATADA.

9.2.11. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a liquidação ocorrerá de forma individualizada para cada contratação efetivamente realizada, observando-se os quantitativos executados, os períodos de prestação dos serviços e os respectivos documentos comprobatórios.

9.2.12. A Administração poderá solicitar documentos complementares, relatórios operacionais, registros de utilização da frota, comprovantes de manutenção, substituição de veículos ou quaisquer outras informações necessárias à adequada instrução do processo de liquidação da despesa.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

9.4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização e observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observadas as disposições financeiras e orçamentárias da Administração.

9.4.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observados os quantitativos efetivamente executados e as condições estabelecidas no contrato.

9.4.4. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o pagamento será realizado de forma individualizada para cada contratação efetivamente celebrada, observados os respectivos períodos de execução, os quantitativos executados, os atestos emitidos pela fiscalização e os documentos comprobatórios exigidos.

9.4.5. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4.6. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária apresentada, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover sua regularização, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.4.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, os prazos previstos neste item ficarão suspensos até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

9.4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do



Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pro rata die, ou outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo.

9.4.9. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a atualização monetária prevista no subitem anterior não afasta o direito da CONTRATADA à recomposição dos prejuízos efetivamente comprovados decorrentes da mora da Administração, quando cabível.

9.4.10. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração.

9.4.11. O pagamento não implicará reconhecimento, pela Administração, da conformidade definitiva dos serviços executados, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas ou irregularidades eventualmente constatados posteriormente durante a execução contratual.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antecipado, total ou parcial, relativo ao objeto desta contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente e devidamente justificadas pela Administração.

9.5.2. Nenhum pagamento será realizado sem a prévia comprovação da efetiva prestação dos serviços, da disponibilização dos veículos nas condições contratadas e do respectivo atesto pela fiscalização do contrato.

9.5.3. A Administração somente efetuará o pagamento após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da regularidade da documentação exigida e da conclusão das etapas de recebimento e liquidação da despesa.

9.5.4. A vedação ao pagamento antecipado visa resguardar o interesse público, assegurar a adequada execução contratual e garantir que os recursos públicos sejam desembolsados apenas após a efetiva contraprestação dos serviços contratados.

9.5.5. Eventual hipótese legal que autorize pagamento antecipado deverá ser previamente motivada, demonstrada sua indispensabilidade para a execução do objeto e formalmente aprovada pela autoridade competente, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do contrato e da legislação aplicável.

10.2. Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, irregularidades, falhas ou incorreções verificadas na execução dos serviços ou nos veículos disponibilizados, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis às suas expensas.

10.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.5. Comunicar à CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal/Fatura referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia acerca da quantidade,



qualidade ou regularidade dos serviços prestados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

10.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Emitir decisão expressa acerca das solicitações, requerimentos e reclamações formulados pela CONTRATADA durante a execução contratual, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, protelatórios ou destituídos de interesse para a execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, para proferir decisão, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa expressa.

10.9. Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação necessária à instrução do pedido, admitida prorrogação mediante justificativa devidamente fundamentada.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados.

10.11. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, as informações, orientações e documentos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

10.12. Emitir as Ordens de Serviço, autorizações de utilização e demais documentos necessários à execução contratual, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.13. Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável sempre que possível, acerca das demandas programadas que envolvam a disponibilização de veículos sob demanda.

10.14. Comunicar tempestivamente às CONTRATADAS quaisquer situações que possam impactar a execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à alteração de locais de atendimento, cronogramas operacionais ou necessidades excepcionais de utilização da frota.

10.15. Promover o controle da utilização dos veículos disponibilizados, mantendo registros necessários à fiscalização, ao recebimento dos serviços e à instrução dos processos de pagamento.

10.16. Indicar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando os meios necessários ao acompanhamento da execução do objeto.

10.17. Exigir a substituição de veículos que não atendam às especificações contratuais ou que apresentem condições inadequadas de segurança, conservação, funcionamento, higiene ou regularidade documental.

10.18. Exercer as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização, alteração, aplicação de sanções e rescisão contratual, sempre observados os limites legais e o interesse público.



11.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir estabelecidas.

11.1.1. Disponibilizar os veículos nos locais, prazos, condições e especificações exigidos pela Administração, observando integralmente as características técnicas previstas para cada item contratado.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução contratual, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas e documentação comprobatória.

11.1.4. Atender prontamente às determinações emitidas pela fiscalização, pelo gestor do contrato ou por autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.1.5. Reparar, corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, os veículos ou serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas pela Administração.

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo tal responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração.

11.1.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração ou necessário para fins de pagamento, a documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

11.1.8. Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, securitárias, comerciais e demais encargos legais decorrentes da execução contratual.

11.1.9. Observar os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, adotando medidas destinadas à redução do consumo de combustíveis, controle de emissões atmosféricas, manutenção preventiva da frota e correta destinação dos resíduos gerados em suas atividades.

11.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante, sinistro, acidente, pane mecânica, furto, roubo ou situação que possa comprometer a execução dos serviços.

11.1.11. Suspender imediatamente qualquer atividade que, por determinação da Administração, esteja sendo executada em desconformidade com as exigências contratuais ou que represente risco à segurança de pessoas, bens ou serviços públicos.

11.1.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.



11.1.13. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

11.1.13.1. Comprovar o cumprimento das exigências previstas no subitem anterior sempre que solicitado pela fiscalização, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.14. Guardar absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados e procedimentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

11.1.15. Assumir integral responsabilidade pelo correto dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

11.1.16. Não utilizar mão de obra infantil, observando integralmente as disposições constitucionais e legais relativas à proteção do trabalho do menor.

11.1.17. Providenciar, às suas expensas, todos os meios, recursos, equipamentos, materiais, instalações, ferramentas e pessoal necessários à execução contratual.

11.1.18. Substituir, quando solicitado pela Administração, qualquer empregado, preposto ou representante cuja conduta seja considerada inadequada, incompatível com o serviço público ou prejudicial à execução contratual.

11.1.19. Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas de segurança aptas a proteger os dados eventualmente tratados durante a execução contratual.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AOS VEÍCULOS

11.2.1. Disponibilizar veículos devidamente registrados, licenciados no Estado do Ceará, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e trafegabilidade.

11.2.2. Manter todos os veículos com a documentação obrigatória atualizada durante toda a execução contratual.

11.2.3. Executar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva da frota, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios, lubrificantes, fluidos e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

11.2.4. Substituir imediatamente, ou no prazo definido pela fiscalização, qualquer veículo que apresente falha mecânica, defeito, avaria, acidente, irregularidade documental ou condições inadequadas de utilização.

11.2.5. Garantir a disponibilidade operacional da frota durante toda a vigência contratual, mantendo quantitativo suficiente para atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias da Administração.

11.2.6. Não substituir veículos por outros de categoria, capacidade, potência, configuração ou características inferiores às exigidas para o respectivo item contratado, salvo autorização expressa da Administração.

11.2.7. Sempre que houver substituição de veículo, apresentar à fiscalização a documentação correspondente, demonstrando que o veículo substituto atende integralmente às exigências do Termo de Referência.

11.2.8. Assegurar que os veículos disponibilizados permaneçam em condições adequadas de uso durante toda a execução contratual, não sendo admitida a permanência de veículos com falhas mecânicas recorrentes ou condições inadequadas de segurança.



11.2.9. Garantir que todos os veículos atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das Resoluções do CONTRAN e das demais normas aplicáveis à circulação de veículos automotores.

11.2.10. Providenciar imediatamente a regularização de qualquer pendência documental, administrativa ou operacional que possa comprometer a utilização dos veículos pela Administração.

11.2.11. Manter os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer restrição administrativa, judicial ou extrajudicial que possa afetar a utilização dos veículos vinculados à execução contratual.

11.2.13. Disponibilizar os veículos nos locais indicados pela Administração, observando os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço e demais instrumentos de solicitação emitidos pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

11.2.14. Providenciar a adesivação e identificação institucional dos veículos, quando exigida pela Administração, observando os padrões gráficos definidos pelo Município.

11.2.15. Arcar com todos os custos relativos ao licenciamento, emplacamento, seguros obrigatórios, manutenção, assistência técnica, reposição de peças, tributos, taxas e demais despesas inerentes à propriedade e operação dos veículos, exceto aquelas expressamente atribuídas à Administração neste Termo de Referência.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

11.3.1. Manter estrutura administrativa e operacional compatível com a execução contratual, de modo a assegurar o pleno atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da contratação.

11.3.2. Designar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo contato permanente com a Administração para atendimento das demandas operacionais e administrativas.

11.3.3. Manter atualizados os dados de contato da empresa, incluindo endereço eletrônico, telefone e demais meios de comunicação necessários ao adequado acompanhamento contratual.

11.3.4. Disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, informações e documentos relacionados à execução contratual, inclusive aqueles destinados à fiscalização, auditoria e controle dos serviços.

11.3.5. Disponibilizar estrutura operacional capaz de assegurar atendimento imediato às demandas de manutenção, substituição de veículos e suporte à execução contratual.

11.3.6. Manter canal permanente de comunicação para atendimento das solicitações da Administração durante toda a vigência contratual.

11.3.7. Atender às solicitações da Administração relativas à disponibilização dos veículos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as condições de execução contínua ou sob demanda previstas para cada item contratado.

11.4. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

11.4.1. Adotar práticas de manutenção preventiva destinadas à redução da emissão de gases poluentes e ao aumento da eficiência energética da frota disponibilizada.

11.4.2. Promover a correta destinação ambientalmente adequada de pneus, óleos lubrificantes, baterias, filtros, peças substituídas e demais resíduos gerados nas atividades de manutenção dos veículos, observando a legislação ambiental vigente.

11.4.3. Priorizar, sempre que tecnicamente possível, a utilização de produtos, componentes e insumos que apresentem menor impacto ambiental.

11.4.4. Adotar procedimentos voltados à redução do desperdício de recursos naturais, combustíveis e materiais utilizados nas atividades de manutenção e operação da frota.

11.5. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.5.1. Reconhecer que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação para a Administração, constituindo os quantitativos registrados mera estimativa de consumo.

11.5.2. Atender às contratações efetivamente formalizadas pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, limites e quantitativos estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

11.5.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de preço, capacidade operacional e disponibilidade da frota que fundamentaram sua classificação e registro.

11.6. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

11.6.1. Adotar todas as medidas necessárias para evitar interrupções na execução contratual, assegurando a continuidade dos serviços públicos atendidos pela frota locada.

11.6.2. Implementar mecanismos de contingência operacional para atendimento de situações emergenciais, panes mecânicas, acidentes, indisponibilidade de veículos ou eventos que possam comprometer a execução do objeto.

11.6.3. Responder integralmente pelos prejuízos causados à Administração em decorrência da indisponibilidade injustificada dos veículos ou do descumprimento dos níveis mínimos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6.4. Colaborar permanentemente com a fiscalização contratual, fornecendo informações, relatórios, esclarecimentos e documentos necessários à verificação da adequada execução do objeto.

11.6.5. Observar, durante toda a execução contratual, os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e no Decreto Municipal nº 0012/2025.

12.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.2.9. Fraudar a licitação
- 12.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente



no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.3.
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.



§ 4º Na aplicação da sanção prevista no **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas prevista no **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 12.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

12.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

13.0. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A execução dos serviços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, mediante justificativa da autoridade competente e demonstração da vantajosidade para a Administração.

13.2. A disponibilização dos veículos ocorrerá de forma contínua ou sob demanda, conforme as características de cada item contratado e as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos solicitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo situações específicas previstas neste Termo de Referência ou expressamente autorizadas pela Administração.



13.4. Os veículos deverão ser disponibilizados na sede da Secretaria requisitante ou em outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE, através da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.5. O recebimento dos veículos ocorrerá, preferencialmente, em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08h00min e 11h30min e entre 14h00min e 17h00min, podendo a Administração, em razão da natureza do serviço público, estabelecer horários distintos ou solicitar atendimento em regime excepcional, inclusive aos finais de semana, feriados ou em situações emergenciais.

13.6. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza, higiene e regularidade documental, acompanhados de toda a documentação obrigatória exigida pela legislação de trânsito vigente.

13.7. Quando constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, inadequação técnica ou descumprimento das especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento do veículo, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.8. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a manutenção da disponibilidade operacional da frota, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento tempestivo das demandas da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que demonstrada, em cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

14.1.1. A prorrogação contratual ficará condicionada à manifestação favorável da autoridade competente, precedida de avaliação da execução contratual, da manutenção da necessidade administrativa, da regularidade da CONTRATADA e da comprovação de que os preços e condições permanecem mais vantajosos para a Administração, admitida a negociação visando à obtenção de condições ainda mais favoráveis.

14.1.2. A presente contratação enquadra-se como serviço de natureza contínua, nos termos dos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 0094/2025, que regulamenta os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública do Município de Frecheirinha/CE, considerando que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais das diversas Secretarias Municipais, afetando diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais.

14.1.3. A caracterização do objeto como serviço contínuo decorre da necessidade permanente de disponibilização de frota complementar para suporte às atividades da Administração Municipal, cuja demanda se renova de forma sucessiva e previsível, sendo indispensável para assegurar o funcionamento regular da máquina pública e a continuidade dos serviços prestados à população.

14.1.4. A adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por proporcionar maior eficiência



administrativa, racionalização dos procedimentos de contratação, redução de custos operacionais, melhor planejamento da execução contratual e maior estabilidade na prestação dos serviços, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0094/2025.

14.1.5. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua ou sob demanda, conforme as características de cada item contratado e as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, capacidade operacional, estrutura administrativa e disponibilidade de frota compatíveis com as obrigações assumidas, garantindo a continuidade, regularidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

14.1.7. Eventuais prorrogações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observados os requisitos legais, a existência de disponibilidade orçamentária, a manutenção do interesse público e as demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.0. TIPO DE LICITAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, capacidade operacional e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

15.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará não apenas o critério de menor preço, mas também o atendimento integral às exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos previstos no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, do Decreto Municipal nº 0012/2025 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 0094/2025 (Serviços e Fornecimentos Contínuos), das demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, dos princípios gerais do Direito Administrativo e do Direito Público.

15.4. Na interpretação das disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, deverão ser observados os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e as disposições da LINDB.